



DEPARTAMENTO JURÍDICO  
MUNICÍPIO DE TAPERA

Parecer Jurídico de nº 450/2021

**Objeto:** Parecer opinativo em razão de Impugnação  
ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2021,  
proposto pela licitante *Apomedil S.A. - Veículos*

O Departamento Jurídico do Município de Tapera, após recebimento para análise e parecer acerca da manifestação feita pela licitante: *Apomedil S.A. - Veículos*, no Pregão Presencial nº 030/2021, *recurso administrativo* recebido no protocolo geral sob nº 2024; tem-se a tecer as seguintes considerações:

I. A empresa *Apomedil S.A. - Veículos*, aduz que está se exigindo no edital no 'anexo 1 - 1.2 – veículo - proposta' que o tanque de combustível tenha capacidade de no mínimo 270 litros, o que restringiria sua participação no certame, pois possui veículo com tanque da capacidade inferior.

II. Ademais, solicitam a dilação do prazo para entrega em 90 dias. Defere-se parcialmente este pedido, devendo o prazo de entrega ser alterado e aumentado para tão somente 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

Para tanto, apresentou dispositivos de Lei e eduziu matérias em seu favor.

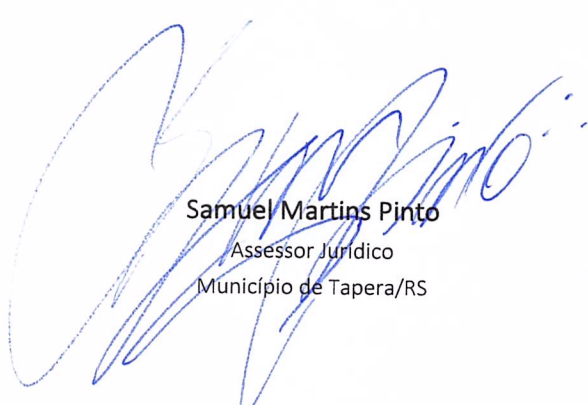
Entendemos, que o princípio da isonomia deve ser aplicado ao caso, devendo haver modificação do edital para que possibilite a participação do Impugnante.

Entendemos que procede a impugnação proposta, devendo haver alteração do Edital.

É o parecer.

Tapera/RS, 24 de novembro de 2021.

**Henrique Augusto Oppelt**  
Diretor de Assuntos Jurídicos do  
Município de Tapera/RS



**Samuel Martins Pinto**  
Assessor Jurídico  
Município de Tapera/RS



DESPACHO

Adoto o parecer do Departamento Jurídico.

Tapera/RS, 24 de novembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

Tapera